

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 215/2018**  
**CUIDADOR**  
**RECURSOS JULGADOS PELA COMISSÃO**

NOME	RECURSO	RESPOSTA DA COMISSÃO
EVA EDILES NUNES DE ANDRADE	A candidata solicita revisão de sua pontuação nos quesitos “Cursos na área de cuidados especiais” e “Experiência Profissional na área”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, defere parcialmente o recurso atribuindo-lhe mais 4 pontos no quesito “Cursos na área de Cuidados Especiais”, considerando pontuáveis os cursos: “Capacitação promovida pela Escola Louis Braille”, “Educação Inclusiva” promovida pela SMED e “Arteterapia” promovido pela Faculdade Anhanguera. Todos os demais cursos comprovados foram pontuados no quesito “Cursos Diversos”. Quanto ao quesito “Experiência Profissional” a Comissão mantém a pontuação do Resultado Preliminar, considerando o comprovante de 13 meses na função de Cuidador = 10 pontos. O comprovante apresentado de Professor de Educação Infantil não comprova que a candidata tenha trabalhado com alunos com deficiência, conforme consta no item “Das atribuições” publicado no edital.
ANA BEATRIZ GAMA LIMA	A candidata solicita revisão de sua avaliação nos quesitos “Curso Normal/Magistério” e “Experiência Profissional”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, confirma sua pontuação obtida no Resultado Preliminar, considerando que não foi encontrado nenhum comprovante de conclusão do Curso Normal/Magistério, nem de experiência profissional com deficientes.
PATRICIA ANDREIA PASSOS ALEIXO	A candidata solicita revisão de sua avaliação no quesito “Experiência Profissional”, argumentando suas experiências como Educadora Social e estagiária no PIM.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, confirma sua pontuação obtida no Resultado Preliminar, considerando que dos dois comprovantes apresentados na função de Educador Social, um está identificado como local a Casa do Carinho, e no outro não há identificação, não havendo portanto, comprovação de experiência com deficientes na função de Educadora Social, restando os 10 pontos obtidos no Resultado Preliminar na função de Cuidadora na EMEF Machado de Assis. A atuação no PIM também não caracteriza atendimento a deficientes.
ROSANGELA AVILA MELLO	A candidata solicita revisão de sua desclassificação, argumentando que	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, corrige o motivo pelo qual houve sua desclassificação. A

	apresentou os documentos necessários.	candidata, embora tenha apresentado unicamente o comprovante de escolaridade, não informou sua data de nascimento, exigida no edital e necessária como critério de desempate no processo seletivo.
LIZAINE GOMES ALVES	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito “Experiência Profissional”, argumentando ter apresentado comprovantes.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata indefere o recurso, considerando que em nenhum dos documentos fica comprovado a experiência com atendimento de deficientes, conforme exige o edital. A Comissão não tem caráter investigativo, cabendo aos candidatos a responsabilidade de comprovação do que o edital exige. Os comprovantes apresentados de Monitora e de Auxiliar de Educação Infantil não comprovam que a candidata tenha trabalhado com alunos com deficiência, conforme consta no item “Das atribuições” publicado no edital.
LUCILEIA GONÇALVES OLIVEIRA	A candidata solicita revisão de sua pontuação nos quesitos “Cursos” e “Experiência Profissional”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata indefere o recurso, considerando que a mesma obteve pontuação máxima no quesito “Cursos Diversos”. O documento apresentado de Auxiliar de Educação Infantil não comprova que a candidata tenha trabalhado com alunos com deficiência, conforme consta no item “Das atribuições” publicado no edital.
TATIANE GONÇALVES CHAGAS TAVARES	A candidata solicita revisão de sua pontuação nos quesitos “Cursos na área de cuidados especiais” e “Experiência Profissional na área”.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar, considerando que a mesma obteve 2 pontos no quesito “Cursos na área de cuidados especiais” comprovado através de certificado de “Capacitação Profissional Um Olhar especial com o Cuidador”, promovido pela Secretaria de Justiça Social e Segurança. Os demais cursos foram considerados no quesito “Cursos Diversos”, no qual a candidata obteve pontuação máxima. Quanto ao quesito Experiência Profissional o comprovante apresentado como Educador Social na Casa do Carinho não caracteriza experiência com crianças com deficiência, conforme exigido no item “Das atribuições” publicado no edital. A experiência citada pela candidata, na etapa de Recursos, como cuidadora de pessoa especial em residência não possui nenhum documento comprobatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 215/2018**  
**CUIDADOR**  
**RECURSOS JULGADOS PELA COMISSÃO**

Pelotas, 06 de agosto de 2018

Comissão Especial de Avaliação e Seleção Pública: Portarias nº 024 e 042/2018

Andrei Moitinho Tavares

Berenice Martinez Nunes

John Christian da Silva de Jesus

Maria Fernanda Zanotta Carneiro

Sergio Luis de Andrade

